

(Conforme aprovação do Conselho de Administração – CA, em sua 570ª Reunião Ordinária, realizada em 23.03.2022)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS
NOS RESULTADOS DA EMPRESA – PPR**

- EXERCÍCIO 2022 -

1. APRESENTAÇÃO

A CETESB atua na execução das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, notadamente no âmbito do licenciamento ambiental de fontes de poluição e das atividades que utilizam os recursos naturais, do monitoramento ambiental, do aperfeiçoamento profissional nas questões ambientais, dos resíduos, da proteção aos mananciais e da fiscalização.

A CETESB é uma empresa pública estadual, constituída com poder de polícia delegado pelo Estado. É parte integrante da administração indireta, de capital fechado, onde o acionista controlador é o Governo do Estado de São Paulo. É uma empresa regida pelas Leis Federais nº 4.320/1964, nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016. As receitas estimadas para 2022 são da ordem de R\$ 544 milhões/ano, onde cerca de 40% são oriundas da subvenção de custeio do Estado de São Paulo e 65% de recursos próprios, obtidos com receitas do sistema de licenciamento ambiental, arrecadação de multas ambientais, taxa de fiscalização ambiental e prestação de outros serviços.

As ações de preservação e melhoria ambiental realizadas pela Companhia, na qualidade da água, do ar e do solo, se coadunam com as atividades produtivas e o desenvolvimento socioeconômico no cumprimento das diretrizes ambientais, da sustentabilidade e na qualidade de vida da população.

De acordo com as determinações previstas na Lei nº 13.303/2016, a CETESB criou a área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno, que elaborou diretrizes em prol de excelência, eficiência, integridade e combate à corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, bem como do respeito aos princípios e às normas previstos no Código de Conduta e Integridade da Companhia.

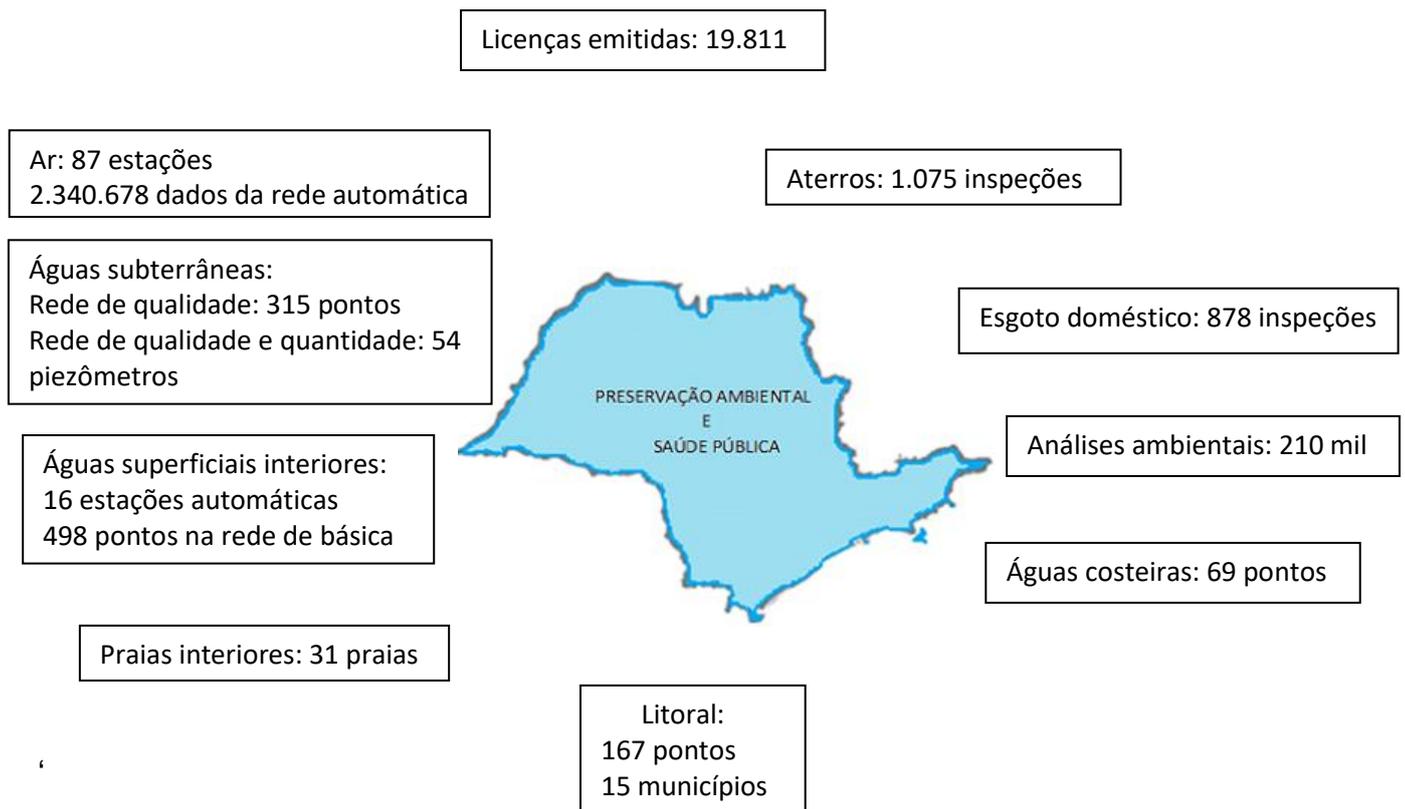
Além disso, instituiu o Comitê de Ética, que é responsável por atuar, de forma autônoma e independente, no cumprimento das normas e dos princípios do Código de Conduta e Integridade, tendo como atribuições receber denúncias, investigar, avaliar e julgar as violações ao Código, conforme previsto em seu Regimento Interno, revisado e aprovado em 2020, promovendo importantes melhorias no rito procedimental, como por exemplo, o estabelecimento de prazos para a finalização dos processos de apuração das denúncias, com o objetivo de priorizar a transparência e a celeridade.

O quadro de pessoal, com base em 31.12.2021, é de 1.787 empregados, sendo 1.140 em cargos de nível universitário, 596 em cargos de nível médio e 51 em cargos de nível operacional, distribuídos entre 972 empregados do sexo masculino e 815 do sexo feminino. O Quadro de Pessoal autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, em 06.12.2012, é composto atualmente de um total de 2.460 cargos, sendo 61 cargos de livre provimento, 2.341 cargos do quadro permanente e 58 cargos do “Quadro Suplementar – Extinto na Vacância”. A CETESB conta com um quadro de empregados altamente qualificados, sendo 03 empregados com Pós-Doutorado, 01 com Livre Docência, 69 com Doutorado, 207 com Mestrado, 410 com Pós-Graduação/Especializações e 752 com Graduação.

Destacam-se, no atendimento às atribuições legais, a atuação da CETESB no monitoramento e na avaliação da qualidade ambiental, gestão do conhecimento ambiental, licenciamento ambiental, fiscalização, política de controle e redução de emissões de poluentes ao meio ambiente (fontes estacionárias e móveis) e apoio à execução de programas de proteção à saúde pública, além das questões dos resíduos sólidos e da responsabilidade pós-consumo para a logística reversa.

Além das previstas na legislação, participa de ações em compromissos internacionais, como na Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas das Nações Unidas – UNFCCC, no Protocolo de Montreal, Protocolo de Quioto, Acordo de Paris, assim como no Acordo Ambiental SP, que conta com mais de 200 aderentes voluntários, engajados na implementação de novas tecnologias e soluções inovadoras, que realça o protagonismo do Estado na agenda climática.

Dentre as realizações da CETESB, destacamos alguns resultados de janeiro a dezembro de 2021.



As metas estabelecidas no PPR 2022 refletem o esforço da empresa em se superar e estão alinhadas com as diretrizes e objetivos estratégicos do Governo, estabelecidos no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 e no Programa do Governo “Simplifica SP Ambiental” que contemplam as medidas de Integração e Eficiência para a Qualidade da Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo e na legislação vigente.

2. INSTITUCIONAL

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na qualidade de órgão delegado do Governo do Estado de São Paulo no campo do controle da poluição, de órgão executor do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA e de órgão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH atua na execução das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, notadamente no âmbito: do licenciamento ambiental e das atividades que utilizem os recursos naturais, do monitoramento ambiental, do aperfeiçoamento profissional nas questões ambientais, dos resíduos, da proteção aos mananciais e da fiscalização.

Devido às atividades e experiências acumuladas nesses anos, converteu-se em um centro de excelência em várias áreas técnicas, sendo reconhecida como o principal órgão ambiental no país, a principal agência ambiental na América Latina, além de ser referência para organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas – ONU e a Organização Mundial de Saúde – OMS, para diversas questões ambientais.

Contribui de maneira efetiva para a melhoria da qualidade ambiental e da proteção à saúde da população no estado de São Paulo, por meio de uma série de ações e programas. Porém, ainda há muitos desafios lançados e a serem vencidos, especialmente na tarefa de conciliar a sustentabilidade com o desenvolvimento do maior estado brasileiro, em termos econômicos, sociais e populacionais.

3. PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DA EMPRESA – PPR

O Programa de Participação dos Empregados nos Resultados da Empresa – PPR da CETESB é elaborado em conformidade com o disposto no Ofício CODEC/CEDC nº 001/2007, de 22.11.2007, Ofício Circular nº 005/GS-CODEC nº 005/2013, de 25.10.2013, do Decreto nº 59.598, de 16.10.2013, da Lei federal nº 10.101, de 19/12/2000 e no inciso XI do artigo 7º da Constituição Federal de 05.10.1988.

3.1. Características gerais do último PPR realizado (2018)

ITEM	DESCRIÇÃO
Legislação Aplicável	Tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 7º. Inciso XI da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000 e no Decreto Estadual nº Decreto nº 59.598, de 16.10.2013.
Período Abrangido	Período delimitado entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.
Condições para Pagamento	<p>O Pagamento será realizado em uma única parcela, a partir do mês de julho de 2019, após concluído o processo de aferição das metas pela auditoria interna da empresa e aprovação da Diretoria Colegiada e do CAD. Adicionalmente, os resultados aferidos das metas serão encaminhados ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC e Comissão de Política Salarial – CPS, em conformidade com o artigo do Decreto Estadual nº 59.598, de 16.10.2013.</p> <p>O pagamento do PPR 2018 será realizado após a medição da meta vinculatória obrigatória que estabelecerá o montante máximo a ser distribuído. O próximo passo será a aferição das demais metas estabelecidas no programa.</p> <p>O montante final total a ser distribuído levará em consideração os percentuais de atingimento das demais metas estabelecidas que fazem parte do PPR 2018.</p>
Forma de Distribuição	Distribuído aos empregados abrangidos de forma igualitária.
Das Diretrizes para Pagamento do PPR	<p>Meta Vinculatória: A meta vinculatória tem obrigatoriedade de atingimento, no mínimo em sua linha base.</p> <p>Demais Metas: A metodologia adotada para aferição das demais metas foi a atribuição de pontos para cada meta, de modo que o Plano de Metas plenamente realizado, corresponda a 100 pontos. A adoção de 100 pontos como limite máximo se justifica pela intenção de associar o sistema de pontuação com o sistema de porcentagem, por exemplo: 100 pontos correspondem a 100% de execução do Plano de Metas.</p>

ITEM	DESCRIÇÃO
Valor Máximo a ser Distribuído	100% da Folha Nominal de Pagamento de Dezembro/2018, composta pelas verbas: Salário + Gratificação de Função + Vantagem Pessoal + Piso Lei + Adicional por Tempo de Serviço.
Empregados Abrangidos	<p>Abrange os empregados ativos vinculados à CETESB por Contrato de trabalho com, no mínimo 03 meses completos de empresa, excluídos os que se encontram nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Afastados junto a outras entidades; b) Afastados por auxílio doença ou qualquer outro benefício concedido pelo INSS (Acidente de Trabalho, Aposentadoria por Invalidez); c) Com contrato de trabalho suspenso ou interrompido; d) Diretor empregado ou diretor estatutário; e) Empregados comissionados e/ou afastados junto a outros órgãos; <p>Empregados demitidos por justa causa durante o período de apuração do Programa.</p> <p>Os empregados admitidos, desligados e afastados com benefícios concedidos pelo INSS ou outros tipos de licenças ou afastamentos remunerados ou não (inclusive Licença Maternidade, Licença Adoção, Licença Sem Remuneração, Licença Prêmio e Serviço Militar), durante o período de apuração do programa, terão direito à participação “<i>pro rata temporis/mês</i>”. Será considerado o mês integral quando trabalhado no mínimo de 15 dias.</p>
<p>Fórmula de Cálculo:</p> $\frac{\text{Fl. Pagto. Dez/18*} \times (\% \text{ atingido da Meta Vinculatória} \geq 70\% \times \% \text{ atingido das Demais Metas})}{\text{Número de Empregados Elegíveis}}$ <p>(*) Fl. Pagto. Dez/18 = Salário+GF+VP+Piso-Lei+ATS</p>	

3.2. Tabela de Indicadores e Metas – PPR 2018

META VINCULATÓRIA OBRIGATÓRIA	PESO	LINHA BASE	ALVO
1. Redução do grau de dependência do tesouro.	-	37,85%	25,97%
DEMAIS METAS	PESO	LINHA BASE	ALVO
2. Campanha de recebimento de débitos de multas ambientais.	10%	R\$ 10,500 milhões	R\$ 15,000 milhões
3. Finalizar uma quantidade de solicitações de autorizações florestais equivalente a 105% do total de pedidos protocolados em 2018.	10%	90% da Meta	100% da Meta
4. Finalizar uma quantidade de solicitações de licenças ambientais e certificados equivalente a 108% do total de pedidos protocolados em 2018.	10%	90% da Meta	100% da Meta
5. Processos de licenciamento com avaliação de impacto ambiental concluídos e pareceres técnicos de apoio ao licenciamento de fontes de poluição ambiental da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental.	10%	2.220	2.670
6. Acreditação dos Laboratórios da CETESB – Manter o número de ensaios acreditados nos 17 (dezessete) Laboratórios da CETESB, segundo a NBR ISO/IEC 17025.	10%	1.291	1.291
7. Ampliação da Rede de Monitoramento Integrado de Qualidade e Quantidade de Água Subterrânea do Estado de São Paulo.	10%	38	48
8. Implantar no laboratório de Cubatão ensaio de compostos orgânicos voláteis (COV) utilizando Sistema de Cromatografia gasosa acoplado a espectrômetro de massa.	10%	50	63
9. Intensificar a fiscalização da emissão de fumaça preta por veículos movidos a óleo diesel.	10%	55	80
10. Verificar o cumprimento de 2.000 Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs, correspondentes a 35% do total de 5.667 termos em aberto firmados entre 08.08.2009 e 02.04.2014.	10%	90% da Meta	100% da Meta
11. Pesquisa de satisfação dos usuários sobre o licenciamento informatizado – Via Rápida Ambiental (VRA).	10%	50%	65%
PESO TOTAL DAS DEMAIS METAS	100%		

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA PROPOSTO

Para o ano de 2022 a CETESB adotou o modelo do PPR 2018 considerando o pressuposto do mesmo possuir metas desafiadoras que fará com que o programa seja autossustentável, tendo como base o acréscimo de receita a ser gerada pela dedicação, esforço e superação de todo o corpo funcional da Companhia.

Com base no pressuposto do programa ser autossustentável foi desenvolvida uma meta vinculatória obrigatória, atrelada ao indicador econômico-financeiro, cujo resultado obtido garantirá o ingresso de recursos próprios suficiente para cobrir os custos do programa e **somente haverá distribuição do PPR 2022 aos empregados no caso dessa meta vinculatória ser atingida na forma proposta**. Tal meta vai ao encontro ao estabelecido no inciso I do artigo 4º do Decreto Estadual nº 59.598, de 16.10.2013.

Reitera-se que a meta vinculatória atrelada ao indicador econômico-financeiro apresenta o desafio de se obter recursos próprios necessários ao seu custeio, levando em consideração que o montante máximo passível de distribuição corresponde a uma folha de salários nominal, relativo ao mês de dezembro de 2022, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.598, de 16.10.2013.

Dessa forma, o PPR 2022 da CETESB engloba a meta vinculatória obrigatória acima mencionada e as outras metas atreladas aos indicadores que estão previstos no artigo 4º do Decreto Estadual nº 59.598, de 16.10.2013.

A meta vinculatória, desenvolvida pelo Departamento Econômico Financeiro, objetiva garantir o ingresso de recursos suficientes e necessários para ampliar a capacidade de geração de caixa da Companhia a fim de custear o PPR 2022 em sua totalidade.

Ressalta-se que somente haverá distribuição dos resultados do PPR 2022 aos empregados **se a meta vinculatória obrigatória for atingida, a partir de sua linha base**, o que equivalerá a distribuição de 70% da folha de pagamento de dezembro de 2022 até seu alcance máximo do alvo proposto que equivalerá a distribuição de 100% da folha de pagamento de dezembro de 2022.

O detalhamento da metodologia para estabelecimento da meta vinculatória encontra-se no item 4.1.

4.1. Meta Vinculatória:

A meta vinculatória, desenvolvida pelo Departamento Econômico Financeiro objetiva garantir o ingresso de recursos próprios no caixa da Companhia a fim de custear o PPR 2022 em sua totalidade de forma autossustentável.

Sendo o PPR autossustentável a meta vinculatória obrigatória constitui-se numa premissa básica para efetivação de todo o PPR 2022 e caso não seja atingida em pelo menos 70% da sua totalidade, não haverá distribuição do PPR aos empregados.

Portanto, esta deverá ser a primeira meta a ser auferida quanto ao seu atingimento. Uma vez não atingida, não haverá distribuição do PPR aos empregados, independente do cumprimento das outras metas.

Alcançado o percentual de atingimento da meta vinculatória em percentual igual ou acima da linha base estabelecida, este percentual, a ser auferido, passará a ser aquele que, multiplicado pelo valor da Folha de Pagamento do mês de dezembro de 2022 terá

como resultado o valor em reais do montante máximo possível a ser distribuído igualmente antes da aferição das demais metas que compõe o PPR 2022.

Exemplificando, no caso de atingimento de 75% da meta econômico financeiro vinculatória obrigatória o novo montante máximo a ser distribuído equivalerá a 75% da folha de pagamento de dezembro de 2022. Tal valor irá ser distribuído aos empregados, de forma igualitária, com base na proporcionalidade de atingimento das demais metas estabelecidas.

O valor máximo para distribuição da participação nos resultados será de até uma folha de pagamento (salário + GF (Gratificação de Função) + VP (Vantagem Pessoal) + Piso Lei + ATS (Adicional por Tempo de Serviço)), relativa ao mês de dezembro de 2022, ano de apuração da Participação nos Resultados – PPR.

4.2. Período Abrangido

Ano de 2022, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de 2022.

4.3. Metodologia

Meta Vinculatória: A meta vinculatória tem obrigatoriedade de atingimento, no mínimo, em sua linha base.

Demais Metas: A metodologia adotada para aferição das demais metas consiste na atribuição de pontos para cada meta, de modo que o Plano de Metas plenamente realizado corresponda a 100 pontos. A adoção de 100 pontos como limite máximo se justifica pela intenção de associar o sistema de pontuação com o sistema de porcentagem, por exemplo: 100 pontos correspondem a 100% de execução do Plano de Metas.

4.4. Referências Legais

A Participação nos Resultados – PPR 2022 será paga conforme disposto na Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000 e no Decreto Estadual nº 59.598, de 16.10.2013, e nas demais normas que tratam do tema.

4.5. Da apuração das Metas e Pagamento do PPR 2022

4.5.1. A apuração será feita pela verificação de cumprimento das metas ao final do ano de 2022.

Dessa forma, a aferição das metas deverá ocorrer no início do exercício subsequente, ou seja, no primeiro trimestre de 2023.

4.5.2. As demais metas constantes do PPR somente serão aferidas após a meta vinculatória obrigatória ter sido aferida e atingida em no mínimo ao estabelecido em sua linha base.

4.5.3. Em consonância com as disposições contidas no artigo 8º do Decreto Estadual nº 59.598/2013, o pagamento decorrente do PPR 2022 será efetuado somente depois de concluído o processo de aferição das metas, com manifestação da Diretoria Colegiada, atestação da Auditoria Interna e aprovação do Conselho de Administração – CA.

4.6. Abrangência e critérios de participação nos resultados

O Programa de Participação nos Resultados - PPR 2022 abrange os empregados ativos, vinculados à CETESB por contrato de trabalho com, no mínimo, 03 (três) meses completos de empresa, excluindo-se os que se encontram nas seguintes situações:

- a) Afastados junto a outras entidades (dirigentes sindicais, Conselho de Representantes de Funcionários - CRF);
- b) Afastados por auxílio doença ou qualquer outro benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Acidente de Trabalho, Aposentadoria por Invalidez);
- c) Empregados com contrato de trabalho suspenso ou interrompido;
- d) Diretor empregado e Diretor estatutário;
- e) Empregados comissionados e/ou afastados junto a outros órgãos;
- f) Empregados demitidos por justa causa durante o período de apuração do programa.

Os empregados admitidos, desligados e afastados com benefícios concedidos pelo INSS ou outros tipos de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, inclusive nas situações abaixo relacionadas, durante o período de apuração do Programa terão direito à participação “*pro rata temporis*”:

- a) Licença Maternidade;
- b) Licença Adoção;
- c) Empregados em Licença Sem Remuneração;
- d) Licença Prêmio;
- e) Serviço Militar.

Para os fins estabelecidos no item anterior, o mês será considerado integral quando trabalhado no mínimo 15 dias.

4.7. Forma de distribuição e pagamento

O pagamento do PPR 2022 será realizado após a medição da meta vinculatória obrigatória que estabelecerá o montante a ser distribuído, conforme apresentado no item 4.1.

Em seguida será realizada a aferição das demais metas estabelecidas no programa.

O montante total a ser distribuído levará em consideração os percentuais de atingimento das demais metas estabelecidas no PPR 2022.

O pagamento do PPR 2022 será efetuado em uma única parcela, a partir do mês de Julho/2023, de forma igualitária, de acordo com a fórmula abaixo, e não haverá antecipações de pagamento.

Valor a distribuir por empregado:

$$= \frac{\text{Fl. Pcto.Dez/22}^* \times (\% \text{ atingido da Meta Vinculatória} \geq 70\% \times \% \text{ atingido das Demais Metas})}{\text{Número de Empregados Elegíveis}}$$

(*) Folha de Pagamento = Salário+GF+VP+P.Lei+ATS, onde:

GF = Gratificação de Função;

VP = Vantagem Pessoal;

Piso Lei 4.950/A – Diferença entre o valor da Tabela Salarial - CETESB e o Salário Mínimo Legal das categorias profissionais de engenharia, química, arquitetura, agronomia e veterinária); e

ATS = Adicional por Tempo de Serviço.

5. METAS DA CETESB PARA O EXERCÍCIO DE 2022

META VINCULATÓRIA OBRIGATÓRIA	PESO	LINHA BASE	ALVO
1. Redução do grau de dependência do tesouro.	-	35,15%	31,54%
DEMAIS METAS	PESO	LINHA BASE	ALVO
2. Campanha de recebimento de débitos inscritos na Dívida Ativa	14,0%	R\$ 18,435 milhões	R\$ 25,810 milhões
3. Análise e emissão em até 60 dias de 70% dos documentos emitidos de novos pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Prévia e de Instalação concomitantes (LP/LI), Licença de Operação (LO) e Renovação de Licença de Operação (LOR), protocolados em 2022.	13,0%	63,00%	70,00%
4. Aumento da eficiência na análise de Solicitações De (SD) que corresponda a 120 atendimentos por técnico, em média, no ano.	13,0%	114,6	120
5. Aumentar o número de pontos de fiscalização em megacomandos de emissão de fumaça preta por veículos movidos a óleo diesel.	13,0%	120	124
6. Redução do tempo médio de análise para até 90 dias para as Consultas Prévias na Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental para processos que derem entrada a partir de janeiro de 2022	13,0%	117	90
7. Redução do tempo médio de análise para até 90 dias para os Termos de Referência na Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental para processos que derem entrada a partir de janeiro de 2022	13,0%	116	90
8. Aumento em 10% no número de Termos de Reabilitação para Uso Declarado emitidos nos processos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas	13,0%	226	245
9. Implantação de uma Pesquisa de Opinião para medir a satisfação dos usuários do Portal do Licenciamento Ambiental – PLA sobre o atendimento das solicitações (SD).	8,0%	IMPLANTAR A PESQUISA	
PESO TOTAL DAS DEMAIS METAS	100%		

6. META VINCULATÓRIA OBRIGATÓRIA INDICADOR ECONÔMICO-FINANCEIRO

Meta 1: Redução do grau de dependência do tesouro

- Linha Base: 35,15%
- Alvo: 31,54%

Descrição da Meta

Propõe-se que a principal meta a ser alcançada em 2022, em consonância com o Decreto nº 59.598, de 16.10.2013, e demais orientações sobre o assunto, seja a “**Redução do Grau de Dependência do Tesouro**”.

Aderências:

✓ Planejamento Estratégico

- OBJETO - 16. Incrementar a eficiência e sustentabilidade financeira
- DIRETRIZES - 8. Otimizar a aplicação de recursos e a busca de novas receitas
- LINHAS DE AÇÃO - 7. Sustentabilidade financeira

✓ PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)

- Sem aderência direta, porém, permeia todas as ações do PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL

• Plano de Negócio 2022

- Eficiência e Sustentabilidade Financeira

Justificativa / Motivação

De acordo com o Decreto nº 59.598, de 16.10.2013, que dispõe sobre a implementação, nos termos do inciso XI do artigo 7º da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 10.101, de 04.05.2000, de Programas de Participação nos Lucros ou Resultados no âmbito das empresas controladas pelo Estado, o indicador econômico-financeiro deve representar uma ou mais das seguintes circunstâncias:

- a) melhoria do resultado apurado nas demonstrações financeiras (aumento do lucro ou redução do prejuízo);

- b) ampliação da capacidade de geração de caixa (EBTIDA);
- c) eficiência na aplicação de recursos transferidos pelo Estado;
- d) diminuição de custos;
- e) redução do nível de endividamento ou do grau de dependência do Tesouro.

Dentre as diversas circunstâncias elencadas acima e passíveis de serem apresentadas como meta que contemple o pleito para o pagamento do PPR, a CETESB propõe que a **meta financeira** a ser alcançada em 2022 seja a **redução do grau de dependência do Tesouro do Estado**, que no momento, é a que vem se mostrando a mais adequada e tem sido utilizada nos últimos anos e não contestada pelos Órgãos de controle do Estado.

O indicador econômico-financeiro que mede o grau de dependência para com o Tesouro do Estado deverá ser medido pela relação entre o total da subvenção econômica efetivamente recebida do Tesouro do Estado **para custeio** e o total desembolsado com itens de **custeio** da empresa, não considerando os investimentos e o serviço da dívida. Este critério de cálculo mantém consonância com aquele utilizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para definir que uma determinada empresa é dependente (Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000). Inciso III do artigo 2º: “empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.”

O módulo financeiro do sistema SIEDESC - Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas, utilizado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento (SFP) para a medição do grau de dependência da CETESB, nos últimos anos, constam os seguintes registros:

<u>Exercício</u>	<u>Tesouro</u>	<u>Custeio</u>	<u>% Tesouro</u>	<u>% Evolução</u>
2011	161.746	333.079	48,56%	(2,26%)
2012	175.515	345.330	50,83%	2,26%
2013	185.641	373.923	49,65%	(1,18%)
2014	183.229	405.351	45,20%	(4,44%)
2015	177.418	419.243	42,32%	(2,88%)
2016	145.899	437.210	33,37%	(8,95%)
2017	166.005	445.430	37,27%	3,90%
2018	166.678	474.250	35,15%	(2,12%)
2019	205.716	491.647	41,84%	6,70%
2020	214.901	448.038	47,96%	6,12%
2021	190.608	448.299	42,52%	(5,45%)

Nota : - Valores históricos em R\$ 1.000 – Regime de caixa.

Os dados históricos têm demonstrado que o grau de dependência do Tesouro Estadual não reduz de forma contínua, onde o ano seguinte deve sempre ser menor que o ano anterior. Em 1995 o grau de dependência era da ordem de 90%. Ao longo dos anos vem sendo reduzido, porém não continuamente em todos os anos (Ex.: vide 2012 e, recentemente, 2017, 2019 e 2020).

Alguns fatos que merecem ser registrados com destaque.

Ano de 2016: ocorreu uma grande redução no grau de dependência (8,95%). O fato ocorreu, principalmente, porque a Companhia recebeu, naquele ano, duas multas com valores muito significativos, fazendo com que não houvesse necessidade de aporte maior por parte do Tesouro e, ao mesmo tempo, houve um aumento no total dos desembolsos.

Ano de 2018: ocorreu um aumento nos desembolsos, fruto do aumento dos recursos próprios, em especial as receitas com o licenciamento, pelo aumento dos preços das licenças ambientais (Decreto nº 62.973/17).

Ano de 2019: houve um aumento maior nos recursos do Tesouro, comparativamente com o aumento dos desembolsos. Registrando que o aumento dos desembolsos ocorreu porque houve um aumento dos recursos próprios.

Ano de 2020: com a pandemia do COVID-19, houve um novo aumento dos recursos do Tesouro e uma forte contenção/redução nos desembolsos (não concessão de reajustes salariais, sem Plano de Carreira, sem PPR e redução dos adicionais de periculosidade e insalubridade).

Ano de 2021: ocorreu uma redução dos recursos do Tesouro enquanto os desembolsos permaneceram próximos ao mesmo patamar do ano anterior, gerando uma redução do grau de dependência. No entanto, ainda acima do que vinha sendo praticado antes da pandemia do COVID-19.

No momento, a posição do Orçamento para 2022 é a seguinte:

- A lei orçamentária anual (LOA), para 2022 é a Lei nº 17.498/2021, de 29.12.2021, publicada no DOE de 30.12.2021;
- As dotações orçamentárias consignadas para a CETESB foram ajustadas, de forma a considerar os eventos que historicamente ocorrem. Os principais e que merecem destaque são: contingenciamento de 20% da dotação de Outras Despesas Correntes, créditos suplementares por excesso de arrecadação para atender necessidades da CETESB, em especial, "Investimentos e Convênios" e os aumentos de despesas decididos depois da apresentação da Proposta Orçamentária para 2022, ocorrida em 31.07.2021.

Outros ajustes poderão ocorrer quando for editado o Decreto de Execução Orçamentária, que será publicado no início de 2022. Por ora, em síntese, os montantes são os seguintes:

ORÇAMENTO FINANCEIRO PREVISTO PARA 2022			
INGRESSOS		DESEMBOLSOS	
Item	R\$ 1.000	Item	R\$ 1.000
Pessoal	173.464	Pessoal	469.371
Custeio	9.147	O.D.Correntes	109.599
Total Tesouro	182.611	Total custeio	578.970
Rec.Próprios	293.853	Investimentos	78.596
Disponibilidade	229.277	Total ==>	657.566
Investimentos	78.596		
Total Próprios	601.726	Superavit	126.771
Total ==>	784.337		

Em atendimento ao disposto na Portaria SF nº 112 de 09.11.2010, os dados acima serão inseridos no sistema "SIEDESC – Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas", utilizado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e que também serão utilizados para o acompanhamento mensal da execução orçamentária.

De acordo com a previsão acima, o grau de dependência, comparado com os últimos anos, representa redução.

<u>Exercício</u>	<u>Tesouro</u>	<u>Custeio</u>	<u>% Tesouro</u>	<u>% Evolução</u>
2019	205.716	491.647	41,84%	6,70%
2020	214.901	448.038	47,96%	6,12%
2021	190.608	448.299	42,52%	(5,45%)
2022	182.611	578.970	31,54%	(10,98%)

Nota : - Valores históricos em R\$ 1.000 – Regime de caixa.

Mesmo se considerando que a meta proposta na alternativa acima seja bastante desafiadora, ainda há que se considerar mais as seguintes condições básicas e fundamentais para a concessão do PPR 2022:

- 1) Atingir o grau de dependência desta proposta;
- 2) Que a arrecadação necessária e suficiente para honrar com o pagamento do PPR ocorra em 2022;
- 3) Que a CETESB não solicite e utilize créditos suplementares destinados para custeio;
- 4) Que a Companhia não gere dívidas com contas em atraso; e
- 5) Que seja mantido um nível adequado de investimentos.

Neste contexto, se o resultado for:

- ✓ 31,54% ou inferior, significa que a meta foi atingida em 100%;
- ✓ de 31,55% a 35,15%, significa que a meta foi atingida parcialmente; e
- ✓ 35,16% ou superior significa que a meta não foi atingida (0%).

Medição

O acompanhamento do grau de dependência dos recursos do Tesouro, no decorrer de **2022**, será efetuado **mensalmente** com o uso do módulo econômico-financeiro, na versão “caixa”, utilizado no sistema “SIEDESC – Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas”, utilizado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

O referido demonstrativo foi regulamentado pela então Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda pela Portaria SF nº 112 de 09.11.2010, como padrão e de uso obrigatório no fornecimento de informações, tanto para os dados relativos às previsões, quanto aos dados realizados.

No momento, há que se considerar dois cenários. De um lado temos as incertezas quanto o desempenho da economia brasileira, que nos dois últimos anos foi fortemente abalada pela pandemia da COVID-19 e necessita retomar seu crescimento e, de outro lado, temos forte expectativa e confiança do aumento dos recursos próprios, por conta dos novos preços das licenças ambientais estabelecidos pelos Decretos nº 62.973/17 e nº 64.512/19.

7. DEMAIS METAS

INDICADORES VINCULADOS AO PLANO DE NEGÓCIO

Meta 2: Campanha de recebimento de débitos inscritos na Dívida Ativa

- Linha Base: R\$ 18,435 milhões
- Alvo: R\$ 25,810 milhões
- Peso do Indicador: 14,00%

Aderências:

✓ Planejamento Estratégico

- OBJETO - 16. Incrementar a eficiência e sustentabilidade financeira
- DIRETRIZ - 8. Otimizar a aplicação de recursos e a busca de novas receitas
- LINHA DE AÇÃO - 7. Sustentabilidade financeira

✓ PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)

- Sem aderência direta, porém, permeia todas as ações do PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL

✓ Plano de Negócios 2022

- Eficiência e Sustentabilidade Financeira

Descrição da Meta

Aumentar em 40% o recebimento de multas ambientais inscritas na dívida ativa do Estado que, atualmente, são cobradas apenas pela PGE, mediante parceria entre as equipes de cobrança da CETESB e PGE, onde a Companhia deverá rever a sua gestão de processo de multas, para se integrar aos procedimentos da PGE e obter maior produtividade.

A revisão do processo de multas da CETESB deverá ser realizada até o final do primeiro semestre. Os ajustes necessários serão efetuados nos sistemas de cobrança, bem como implementação das ações de melhorias nos procedimentos da área. Com a adoção de tais medidas, espera-se que o recebimento das multas aumente, de forma significativa, a partir de julho de 2022.

A CETESB aplica multas ambientais com diferentes características, a saber;

- 1) As chamadas “multas industriais”: quando são originárias de fontes de poluição fixas (das indústrias em geral) e tem o enquadramento na Lei estadual nº 997/76.

- 2) As chamadas “fumaça preta”: quando ocorrer emissão de fumaça em veículo automotor a óleo diesel superior aos padrões e tem o enquadramento na Lei estadual nº 997/76
- 3) As chamadas “agenda verde”: quando aplicadas por danos causados aos recursos naturais e com enquadramento no Decreto federal nº 6.514/08.

Após as ações de cobrança, as multas **não** pagas deverão ser inscritas da Dívida Ativa do Estado, conforme §1º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 61.141, de 27.02.2015.

Dentre as diversas melhorias e aprimoramento das ações de cobrança, destacam-se:

- 1) Saneamento dos cadastros de devedores;
- 2) Elaboração de um Programa de Quitação Incentivado, a ser submetido à PGE – Procuradoria Geral do Estado para aprovação e constituição;
- 3) Classificação dos devedores em carteira, para aplicação de rating progressivo de descontos relacionados com sua situação cadastral-financeira;
- 4) Promoção de ampla divulgação do Programa junto aos devedores;
- 5) Redução do prazo para inscrição na dívida ativa.

Justificativa / Motivação

Justifica-se a meta, pela constante necessidade de obtenção de recursos para a consecução dos fins institucionais da CETESB, as recomendações do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração em reduzir o saldo a receber de multas inscritas na Dívida Ativa. Somam-se a estas recomendações os frequentes apontamentos proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontando o baixo índice de arrecadação das multas inscritas na dívida ativa.

Desde 2014, a arrecadação das multas ambientais inscritas em Dívida Ativa, cujas ações de cobrança eram efetuadas unicamente pela PGE, tiveram a seguinte evolução:

Descrição	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
Multas PGE	25.810	18.435	9.776	27.689	13.729	21.707	23.777	36.891	38.453
Multas PGE PPD	-	-	-	4.365	19.692	35.075	50.675	19.087	17.922
TOTAL	25.810	18.435	9.776	32.054	33.421	56.782	74.452	55.978	56.375

Importante registrar que no período de 2014 a 2019, a PGE instituiu Programas de Parcelamento de Débitos – PPD’s, concedendo descontos nos juros e correção monetária. A arrecadação atingiu o montante de cerca de R\$ 147 milhões (em valores históricos).

Os PPD’s foram implantados a partir de maio/2014 e suas parcelas foram recebidas até meados de 2019. Os PPD’s foram os seguintes:

PPD 2014

- Lei nº 15.397 de 16.04.2014 - Decreto nº 60.443 de 13.05.2014 - Decreto nº 60.767 de 29.08.2014

PPD 2015/2016

- Lei nº 16.029 de 03.12.2015 - Decreto nº 61.696 de 04.12.2015 - Decreto nº 61.789 de 08.01.2016

PPD 2017

- Lei nº 16.498 de 18.07.2017 - Decreto nº 62.708 de 19.07.2017

A partir de 15.10.2020, com a edição da Lei nº 17.293, que estabeleceu medidas voltadas para o ajuste fiscal e o equilíbrio das contas públicas, a PGE foi autorizada a promover “transações” com o intuito de melhorar a arrecadação do Estado.

Como pode se constatar, as medidas que se pretende implantar, não apenas propiciarão aumento do recebimento das multas inscritas na dívida ativa neste ano, mas, com certeza, o aumento será percebido por vários anos, em processo contínuo. Neste primeiro ano, o maior desafio será efetuar a revisão do processo de multas. O aumento da arrecadação ocorrerá no segundo semestre. No entanto, para o ano seguinte e os próximos, as parcelas irão se acumulando e a arrecadação aumentando ano após ano.

Importante salientar que somente a partir da publicação da Lei Estadual nº 17.293, de 15.10.2020, se tornou possível a realização de programas incentivados para a quitação de débitos sem a necessidade de edição de legislação específica.

Nestas condições, considerando que a arrecadação de multas inscritas na Dívida Ativa, em 2021, foi de R\$ 18.435 mil, pode-se formular uma proposta com o desafio de aumentar o recebimento do montante previsto em mais 40%, ou seja:

Se o resultado final da receita realizada em 2022 for:

- inferior a R\$ 18,435 milhões efetivamente recebidos, significa que a meta não foi atingida (0%).
- entre R\$ 18,435 milhões até R\$ 25,809 milhões efetivamente recebidos, significa que a meta foi atingida parcialmente; e
- R\$ 25,810 milhões efetivamente recebidos ou mais, significa que a meta foi atingida em 100%.

Medição/Divulgação

O acompanhamento dos resultados obtidos com a Campanha para Recebimento de Débitos Inscritos na Dívida Ativa será efetuado pelo Setor de Contas a Receber (AFFR). A medição e a divulgação serão mensais.

Meta 3: Análise e emissão em até 60 dias de 70% dos documentos emitidos de novos pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Prévia e de Instalação concomitantes (LP/LI), Licença de Operação (LO) e Renovação de Licença de Operação (LOR), protocolados em 2022.

- Linha Base: 63,0% dos documentos emitidos em até 60 dias
- Alvo: 70,0% dos documentos emitidos em até 60 dias
- Peso do Indicador: 13,0%

Observação: Entende-se por novos pedidos, as solicitações protocolizadas em 2022. O tempo será computado a partir da documentação completa e do pagamento, quando couber, e a emissão do primeiro documento pela CETESB, seja a Licença (incluindo a Licença de Operação a Título Precário) ou o Parecer Desfavorável, descontado o tempo em que o processo fica aguardando complementação por parte do interessado ou a manifestação de outros órgãos.

Aderências:

✓ **Planejamento Estratégico**

- OBJETO - 1. Proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental
- DIRETRIZES - 1. Agilizar a análise da emissão de autorizações, alvarás e licenças ambientais reduzindo o tempo de resposta no atendimento de demandas externas
- POLÍTICAS - 6. Aprimorar o atendimento à sociedade
- LINHAS DE AÇÃO - 2. Licenciamento de empreendimentos com impacto ambiental
- LINHAS DE AÇÃO - 5. Simplificar o sistema de licenciamento ambiental.

✓ **PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)**

- PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL.
- AÇÃO - LICENCIAMENTO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

✓ **Plano de Negócio 2022**

- Licenciamento Ambiental voltado para a Eficiência

Descrição da Meta / Justificativas

A análise de solicitações de licenças ambientais é, juntamente com as atividades de fiscalização e de concessão de outros documentos, a principal atividade desenvolvida pelas Agências Ambientais da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental.

O licenciamento ambiental de fontes de poluição ambiental é constituído, como regra geral, de três etapas: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, que correspondem, respectivamente, ao planejamento da atividade, à implantação do empreendimento e à operação da empresa.

Meta de melhoria

O indicador da meta é o percentual, em relação aos documentos emitidos de solicitações de licenças, cujo protocolo ocorrer em 2022, que serão atendidas em até 60 dias.

Para o PPR 2022, propõe-se como meta analisar e emitir, em até 60 dias, 70% dos documentos emitidos, cujo protocolo ocorrer em 2022, contemplando solicitações de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Prévia e de Instalação concomitantes (LP/LI), Licença de Operação (LO) e Licença de Operação - Renovação (LOR).

Para se avaliar a dificuldade do cumprimento dessa meta, apresenta-se nos Dados Históricos o percentual de atingimento dessa meta, caso ela fosse aplicada nos cinco últimos anos. Vale destacar que em 2020, as vistorias de licença de operação e renovação de licença de operação foram postergadas por 120 dias, o que acarretou no resultado excepcional. Dessa forma, observa-se que, no período de 2017 a 2021, caso se aplicasse a meta proposta, a linha base de 63% seria atingida somente em 2021 e, o alvo não seria alcançado.

Dados Históricos

O quadro abaixo demonstra o atendimento das solicitações de licenças que ocorreram no mesmo ano da sua protocolização e aquelas que foram atendidas em até 60 dias no período de 2017 a 2021.

Ano	Quantidade de solicitações de licenças atendidas* (A)	Quantidade de solicitações atendidas em até 60 dias* (B)	% solicitações atendidas em até 60 dias (B/A)
2017	14.253	8.583	60
2018	12.746	7.891	62
2019	12.845	8.018	62
2020	12.684	9.507	75**
2021	14.243	8.905	63

* Atendidas no mesmo ano do protocolo

** Em 2020, as vistorias de licença de operação e renovação de licença de operação foram postergadas por 120 dias.

Medição

Serão utilizados os sistemas existentes que compilam os dados gerados nas Agências Ambientais, principalmente do SIPOL, fornecendo as informações necessárias para o acompanhamento das metas estabelecidas no PPR 2022, e publicadas em exemplares de Relatórios Técnicos, gerados pela Diretoria de Gestão Corporativa - A.

O tempo será computado a partir da documentação completa e do pagamento, quando couber, e a emissão do primeiro documento pela CETESB, seja a Licença (incluindo a Licença de Operação a Título Precário) ou o Parecer Desfavorável, descontado o tempo em que o processo fica aguardando complementação por parte do interessado ou a manifestação de outros órgãos.

É também importante observar que com o novo procedimento de parcelamento do preço de análise das solicitações de renovação de licença de operação, o tempo de vencimento do último boleto é após 70 dias do protocolo. Nesse caso, os documentos referentes a essa solicitação poderá ser desconsideradas da meta, na eventualidade de ocorrer algum erro sistêmico.

Meta 4: Aumento da eficiência na análise de Solicitações De (SD) que corresponda a 120 atendimentos por técnico, em média, no ano.

- Linha Base: 114,6 atendimentos
- Alvo: 120 atendimentos
- Peso do Indicador: 13,0%

Observação: Entende-se por atendimento de uma solicitação: a emissão do documento solicitado; o indeferimento por motivação técnica ou legal ou o arquivamento da solicitação. Por técnico, entende-se como sendo os agentes credenciados tipo 1, excetuando-se os Gerentes das Agências Ambientais e os Supervisores Técnicos.

Para compatibilizar essa meta com a aprovada para o Plano de Negócios 2022, além do Gerente de Agência Ambiental, o Supervisor Técnico também não será considerado como técnico. Ademais, de acordo com o Manual de Descrição de Cargos, as atividades desenvolvidas pelo Supervisor Técnico se assemelham com algumas das atividades técnicas do Gerente de Agência Ambiental.

Aderências:

✓ Planejamento Estratégico

- OBJETO - 1. Proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental
- OBJETO - 2. Analisar solicitações para autorização a supressão de vegetação e intervenções em áreas consideradas de Preservação Permanente e demais áreas ambientalmente protegidas
- OBJETO - 3. Analisar alvarás e licenças relativas ao uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais
- OBJETO - 4. Analisar licenças de localização relativas ao zoneamento industrial metropolitano
- DIRETRIZES - 1. Agilizar a análise da emissão de autorizações, alvarás e licenças ambientais reduzindo o tempo de resposta no atendimento de demandas externas
- POLÍTICAS - 6. Aprimorar o atendimento à sociedade
- LINHAS DE AÇÃO - 2. Licenciamento de empreendimentos com impacto ambiental
- LINHAS DE AÇÃO - 5. Simplificar o sistema de licenciamento ambiental

✓ PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)

- PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL
- AÇÃO - LICENCIAMENTO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

- **Plano de Negócio 2022**
- Licenciamento Ambiental voltado para a Eficiência

Descrição da Meta / Justificativa

A análise das solicitações de documentos, incluindo licenças, certificados, pareceres, autorizações e alvarás é juntamente com as atividades de fiscalização, a principal atividade desenvolvida pelas Agências Ambientais da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental.

Meta de melhoria

O indicador da meta é a quantidade de atendimentos realizados por técnico, em média, no ano, que pode ser obtido mediante uma das três seguintes ações das Agências Ambientais:

- emissão do documento solicitado; incluindo as licenças parciais e os documentos a título precário;
- indeferimento por motivação técnica ou legal;
- reconsideração de pareceres desfavoráveis em face de recursos interpostos, ou
- arquivamento decorrente de desinteresse do solicitante, encerramento da atividade ou não atendimento às exigências de apresentação de dados complementares dentro de prazo legal.

Para o PPR 2022 propõe-se o aumento da eficiência na análise de Solicitações De (SD) que corresponda a 120 atendimentos por técnico, em média, no ano.

Para se avaliar a dificuldade do cumprimento dessa meta, apresenta-se nos Dados Históricos o atingimento dessa meta, caso ela fosse aplicada nos cinco últimos anos.

Observa-se que, no período de 2017 a 2021, caso fosse aplicada a meta proposta, a linha base seria atingida em três anos e, o alvo não seria alcançado em nenhum dos anos, o que indica que a meta proposta para o PPR 2022 é desafiadora.

A linha base foi estipulada como sendo o resultado alcançado no último ano.

Dados Históricos

O quadro abaixo demonstra a análise e o atendimento das solicitações de documentos no período de 2017 a 2021.

Ano	Total de atendimentos	Média de Técnicos	Documentos/ Técnico / ano
2017	46.682	407,5	114,6
2018	41.572	397,6	104,6
2019	46.136	388	118,9
2020	39.145	383,3	102,1
2021	42.905	374,3	114,6

Motivação / Benefícios e Resultados Mensuráveis das Metas

A escolha das metas acima descritas baseou-se nos seguintes motivos:

- a) as atividades de emissão de licenças ambientais e outros documentos e de fiscalização são as principais desenvolvidas pelas Agências Ambientais da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, tanto quantitativa quanto qualitativamente. A maior parte dos recursos das Agências Ambientais é dirigida a essas atividades.

Do ponto de vista dos usuários externos, a obtenção das licenças e demais documentos é exigência legal para se atestar a regularidade dos empreendimentos. Do ponto de vista da CETESB, esses documentos são ferramentas importantes para a gestão ambiental do meio ambiente e das empresas.

- b) historicamente, de 2017 a 2021, as metas não foram atingidas em sua plenitude, demonstrando que para a execução das propostas de 2022 será demandado maior nível histórico de esforço, com aumento sustentável da eficiência.

Inovação na gestão ambiental com redução do tempo de análise e emissão do documento solicitado, otimizando e respeitando a legislação vigente. No aspecto ambiental, a análise conduz ao conhecimento dos impactos ambientais nos meios abiótico, biótico e antrópico, e avalia suas consequências, antes da implantação das atividades. No aspecto econômico, reduz o prazo de início da operação do empreendimento, auxiliando o desenvolvimento econômico do Estado, além do fomento na arrecadação financeira.

Medição

Serão utilizados os sistemas existentes que compilam os dados gerados nas Agências Ambientais, fornecendo as informações necessárias para o acompanhamento das metas estabelecidas no PPR 2022, e publicadas em exemplares de Relatórios Técnicos, gerados pela Diretoria de Gestão Corporativa - A.

Meta 5: Aumentar o número de pontos de fiscalização em megacomandos de emissão de fumaça preta por veículos movidos a óleo diesel durante a Operação Inverno (maio a setembro)

- Linha Base: 120 pontos de fiscalização em megacomandos
- Alvo: 124 pontos de fiscalização em megacomandos
- Peso do indicador: 13,0 %

Aderências:

✓ Planejamento Estratégico

- OBJETO - 7. Executar o monitoramento ambiental, em especial da qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, do ar e do solo, visando a melhoria da saúde pública
- DIRETRIZES - 3. Melhorar o diagnóstico ambiental do estado de São Paulo por meio do monitoramento da qualidade do ar, das águas e do solo.
- LINHAS DE AÇÃO - 1. Monitoramento e avaliação da qualidade do ar, das águas e do solo do estado de São Paulo.

✓ PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)

- PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL
- AÇÃO - MEDIÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS E DO AR
- AÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DIESEL

✓ Plano de Negócio 2022

- Monitoramento Ambiental

Descrição da Meta

Aumentar para 124 pontos de fiscalização em comandos de fiscalização de fumaça preta emitida por veículos movidos a óleo diesel em rodovias e avenidas, abrangendo as diversas regiões do Estado. A fiscalização será realizada pelas Agências Ambientais e pela Divisão de Emissões Veiculares da CETESB utilizando a Escala de *Ringelmann*.

Dados Históricos

Números de pontos de fiscalização nos comandos realizados no período de 2017 a 2021.

PARÂMETROS	2017	2018	2019	2020	2021
Pontos de fiscalização de fumaça preta	46	85	102	0	120

Motivação / Justificativa

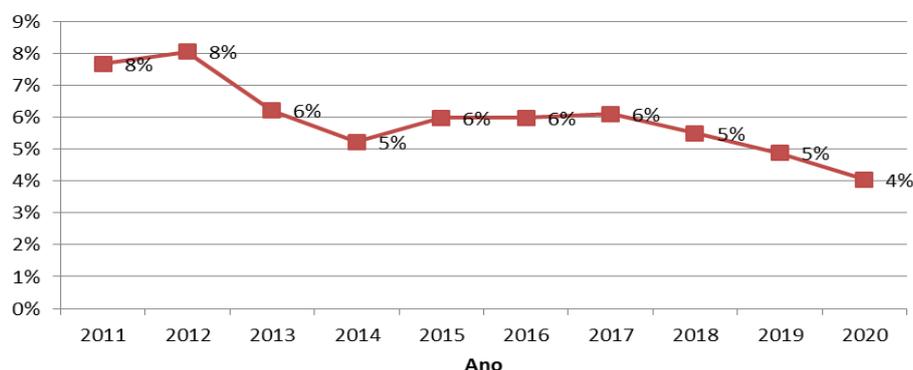
A poluição do ar representa um dos maiores problemas ambientais no estado de São Paulo, principalmente por afetar a saúde de grande parte da população. Os veículos movidos a óleo diesel se constituem numa das mais importantes fontes de poluição, sendo as emissões aumentadas significativamente quando os veículos estão desregulados, emitindo fumaça preta visível.

Em função disso, a CETESB desenvolve rotineiramente a fiscalização da emissão excessiva de fumaça preta oriunda dos veículos automotores a óleo diesel. A fiscalização é realizada por agentes credenciados da CETESB e a constatação da emissão excessiva é realizada com a Escala de *Ringelmann*, sem a necessidade de parada do veículo, conforme estabelecido pela lei 997/76, regulamentada pelo artigo 32 do decreto Estadual 8468/76.

Esta atividade é importante e seus resultados podem ser observados pelo índice de desconformidade da frota circulante calculado pela CETESB, que no passado já foi **acima de 30% e atualmente é de cerca de 5%**. O PCPV - Plano de Controle de Poluição Veicular 2020-2022 prevê como meta a manutenção da desconformidade da frota em no máximo 5%.

Um dos motivos da baixa desconformidade é a fiscalização exercida pela CETESB, atividade que é intensificada durante a Operação Inverno quando são realizados comandos simultâneos de fiscalização de fumaça em diversas rodovias e em algumas vias de grande circulação em todo o estado de São Paulo. Chamados de megacomandos, essas atividades de fiscalização envolvem em um só dia cerca de 120 agentes da CETESB que fiscalizam cerca de 50 mil veículos. Essas operações exigem um grande engajamento de técnicos que atuam rotineiramente em outras atividades de licenciamento e fiscalização. Participam também da operação a Polícia Militar do Estado de São Paulo, a Polícia Militar Ambiental e as Polícias Rodoviárias Estadual e Federal.

Percentual de Desconformidade da Frota Diesel na Região Metropolitana de São Paulo



A linha de base adotada para a meta é o número de pontos de fiscalização em comandos realizados em 2021. É importante destacar que em 2020 não foram realizados comandos de fiscalização em função da pandemia do COVID-19, momento em que houve uma redução do tráfego de veículos. Em 2021 foi feito um esforço adicional de forma compensar em parte a não fiscalização de 2020, mas a realização de mais de 40 pontos simultâneos se mostrou de difícil operacionalidade em função do grande número de agentes de fiscalização e de policiais militares necessários. A meta proposta representa um grande esforço de todos os envolvidos, inclusive dos órgãos externos que dão apoio a esse tipo de operação, tais como, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, Polícia Ambiental e as Polícias Rodoviárias, Estadual e Federal.

É importante destacar que o deslocamento de um grande número de agentes de controle é sempre uma operação complexa, uma vez que os mesmos exercem também as atividades de licenciamento e a fiscalização de fontes industriais. Em cada ponto de fiscalização a equipe é formada por pelo menos três agentes da CETESB e no mínimo dois policiais, seja da Polícia Rodoviária Estadual, Federal, Militar ou Ambiental.

A fiscalização demanda uma logística complexa, envolvendo o planejamento das atividades dos agentes de todas as unidades da CETESB e dos batalhões de polícia envolvidos, principalmente quanto à sincronização das agendas dos diversos órgãos envolvidos na execução de cada megacomando, cujo apoio da Polícia é imprescindível à sua realização. Também há incertezas relacionadas às condições meteorológicas, já que a operação se torna impraticável em condições de pista molhada.

A autuação dos veículos em desconformidade incentiva a manutenção e a regulagem dos motores para que os veículos possam emitir menos poluentes para a atmosfera, objetivo maior deste programa.

É importante destacar também que além das ações de fiscalização, a CETESB desenvolve outros trabalhos de caráter preventivo, tais como:

- orientação aos proprietários/operadores de veículos automotores a óleo diesel e/ou os diversos sindicatos a que se relacionam, alertando-os sobre a importância da correta manutenção do motor e regulagem dos respectivos dispositivos que influenciam a queima do combustível, para minimizar a emissão de fumaça preta.
- a busca da capacitação técnica e desenvolvimento de rotinas de gestão ambiental e auto fiscalização, envolvendo o segmento de transporte de passageiros e cargas.

Medição

Todos os megacomandos de fiscalização realizados pela CETESB são amplamente divulgados pela empresa, inclusive por cobertura em meios de comunicação. No próprio dia dos comandos são divulgados o total de veículos fiscalizados e autuados. A verificação pode ser feita a partir de consulta aos relatórios técnicos emitidos ou autos de inspeção lavrados.

Meta 6: Redução do tempo médio de análise para até 90 dias para as Consultas Prévias na Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental para processos que derem entrada a partir de janeiro de 2022

- Linha Base: 117 dias
- Alvo: 90 dias
- Peso do Indicador: 13,0%

Aderências:

✓ Planejamento Estratégico

- OBJETO - 1. Proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental
- POLÍTICAS - 6. Aprimorar o atendimento à sociedade
- DIRETRIZES - 1. Agilizar a análise da emissão de autorizações, alvarás e licenças ambientais reduzindo o tempo de resposta no atendimento de demandas externas
- LINHAS DE AÇÃO - 2. Licenciamento de empreendimentos com impacto ambiental
- LINHAS DE AÇÃO - 5. Simplificar o sistema de licenciamento ambiental

✓ PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)

- PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL
- AÇÃO - LICENCIAMENTO DE ALTO IMPACTO AMBIENTAL

✓ Plano de Negócio 2022

- Licenciamento Ambiental voltado para a eficiência

Descrição da Meta

Algumas das atribuições da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental – I referem-se à avaliação da viabilidade ambiental de empreendimentos de infraestrutura e de grande porte, sujeitos à Avaliação de Impacto Ambiental - AIA.

O licenciamento destas atividades/empreendimentos pode ser realizado por meio de três tipos de estudo, que denotam diferentes escalas de complexidade. São eles: Estudo Ambiental Simplificado – EAS, Relatório Ambiental Preliminar – RAP e Estudo de Impacto

Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental – EIA/Rima.

O tipo de estudo a ser apresentado pode estar definido em legislação/normativa ou deve ser feita uma análise que considere as informações de porte da atividade/empreendimento e da complexidade ambiental da área de inserção. Neste caso, o interessado apresenta uma Consulta Prévia e a equipe da Diretoria I analisa, solicita a manifestação dos órgãos intervenientes, quando for o caso, e define o estudo mais adequado ao licenciamento.

A meta proposta visa diminuir o tempo de resposta ao interessado sobre os estudos que devem ser apresentados para o licenciamento ambiental.

Esta meta deverá ser atingida a partir dos esforços individuais e coletivos, dos técnicos da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental – I mediante a implantação de estratégias gerenciais e aprimoramento de ferramentas.

Observações:

A contagem de tempo de análise para o cumprimento da meta considerará os processos que derem entrada a partir de 01.01.2022 até 31.10.2022, desconsiderando o tempo em que o processo esteja aguardando informações do empreendedor ou de outros órgãos.

A medição do tempo de análise é feita pelo SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental que mostra os seguintes resultados ao longo dos últimos cinco anos:

2017 – 146 dias

2018 – 167 dias

2019 – 164 dias

2020 – 160 dias

2021 – 178 dias

Portanto, para o período dos cinco anos computados, temos, como média, um tempo de análise de 163 dias.

Assim sendo, a meta proposta (alvo) para 2022 é o atingimento de um prazo médio de análise de 90 dias, promovendo desta forma um significativo aumento na eficiência da análise, quando comparado aos resultados da produtividade histórica desde 2017.

Justificativa

A Diretoria I vem, desde 2012, sofrendo um expressivo decréscimo no número de funcionários. Mesmo assim, é uma diretriz da Diretoria fazer um sobre-esforço para a manutenção e melhoria da produtividade e conseqüentemente do tempo de análise, e impactar o mínimo possível à eficiência do atendimento às solicitações de licenciamento ambiental no que diz respeito aos prazos e qualidade das análises técnicas.

O licenciamento com AIA, além de se constituírem importante ferramenta da gestão ambiental, objetivando a sustentabilidade ambiental do empreendimento que pretende se instalar é de extrema relevância, pois possibilita minimizar impactos negativos, criar ou ampliar impactos positivos, por meio das exigências técnicas, além das compensações ambientais que são requeridas aos empreendedores.

A Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental tem suas ações voltadas, basicamente, ao atendimento direto das solicitações de licenciamento com AIA de grandes

empreendimentos de infraestrutura, tais como rodovias, aeroportos, termelétricas, hidrelétricas, gasodutos, linhas de transmissão, mineração entre outros.

Desta forma, ao se diminuir o tempo de resposta ao empreendedor quanto ao instrumento adequado ao licenciamento ambiental entende-se que também há uma agilização nos procedimentos gerais de licenciamento ambiental.

Ressaltamos, contudo, que o licenciamento com AIA requer a participação de outros intervenientes externos, como por exemplo: ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, FUNAI – Fundação Nacional do Índio, IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, Fundação Palmares, DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, IF – Instituto Florestal, FF - Fundação Florestal, etc.. Essa situação de dependência em relação às manifestações dos órgãos intervenientes acarreta menor previsibilidade de resposta aos interessados, pois a CETESB não tem controle sobre os prazos de atendimento dessas instituições, bem como, sobre os conteúdos dessas manifestações.

Dados Históricos

Diante dos argumentos expostos, o alvo da meta dará conta de estabelecer uma significativa redução do prazo médio de análise de Consultas Prévias, conforme demonstrado no Quadro a seguir.

Evolução da produtividade na Diretoria I

PARÂMETROS	2017	2018	2019	2020	2021	Meta para 2022
Tempo de Análise	146	167	164	160	178	90



Motivação /Benefícios e Resultados Mensuráveis da Meta

Os benefícios da redução do prazo médio de análise de Consultas Prévias, conforme meta proposta são por um lado, para oferecer menor tempo de resposta aos empreendedores, e por outro lado, para garantir que os investimentos no estado de São Paulo continuem a ser realizados com responsabilidade ambiental.

Medição

A medição do tempo de análise é feita pelo SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental, obtida por meio de Relatórios.

Para a meta serão considerados os processos que deram entrada a partir de 01.01.2022. Ainda, o prazo de análise desconsidera o tempo em que o processo fica aguardando informações do empreendedor ou de outros órgãos.

Observação: Os processos que derem entrada a partir de 31 de outubro de 2022 não deverão ser contabilizados, sob pena de causar desvio no cálculo da obtenção do resultado da meta.

Meta 7: Redução do tempo médio de análise para até 90 dias para os Termos de Referência na Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental para processos que deram entrada a partir de janeiro de 2022

- Linha Base: 116 dias
- Alvo: 90 dias
- Peso do Indicador: 13,0%

Aderências:

✓ Planejamento Estratégico

- OBJETO - 1. Proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental
- POLÍTICAS - 6. Aprimorar o atendimento à sociedade
- DIRETRIZES - 1. Agilizar a análise da emissão de autorizações, alvarás e licenças ambientais reduzindo o tempo de resposta no atendimento de demandas externas.
- LINHAS DE AÇÃO - 2. Licenciamento de empreendimentos com impacto ambiental
- LINHAS DE AÇÃO - 5. Simplificar o sistema de licenciamento ambiental.

✓ PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)

- PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL
- AÇÃO - LICENCIAMENTO DE ALTO IMPACTO AMBIENTAL

✓ Plano de Negócio 2022

- Licenciamento Ambiental voltado para a eficiência

Descrição da Meta

O licenciamento de atividades/empreendimentos de infraestrutura e de grande porte, sujeitos à Avaliação de Impacto Ambiental - AIA pode ser realizado por meio de três tipos de estudo, que denotam diferentes escalas de complexidade. São eles: Estudo Ambiental Simplificado – EAS, Relatório Ambiental Preliminar – RAP e Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental – EIA/Rima.

O estudo com maior complexidade é o EIA/Rima. Conforme previsto em legislação, o EIA/Rima é antecedido por um Termo de Referência, onde é apresentado o escopo do estudo que o empreendedor pretende desenvolver e é submetido à análise e aprovação pela CETESB.

A meta proposta visa diminuir o tempo médio de resposta ao interessado sobre o Termo de Referência.

Esta meta deverá ser atingida a partir dos esforços individuais e coletivos, dos técnicos da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental – I mediante a implantação de estratégias gerenciais e aprimoramento de ferramentas.

Observações:

A contagem de tempo de análise para o cumprimento da meta considerará os processos que derem entrada a partir de 01.01.2022 até 31.10.2022, desconsiderando o tempo em que o processo esteja aguardando informações do empreendedor ou de outros órgãos.

A Diretoria possui um longo histórico de dados em seus relatórios de atividades e que pode ser auditado. Por se tratar de uma atividade abrangente, envolve a grande parte dos funcionários da Diretoria I, o que proporciona o comprometimento de várias equipes no atingimento das metas estabelecidas.

A medição do tempo de análise é feita pelo SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental que mostra os seguintes resultados ao longo dos últimos cinco anos:

2017 – 78 dias

2018 – 113 dias

2019 – 107 dias

2020 – 233 dias

2021 – 116 dias

Portanto, para o período dos cinco anos computados, temos, como média, um tempo de análise de 130 dias. Assim sendo, a meta proposta (alvo) para 2022 é o atingimento de um prazo médio de análise de 90 dias de forma a garantir um aumento na eficiência da análise.

Justificativa

A Diretoria I vem, desde 2012, sofrendo um expressivo decréscimo no número de funcionários. Mesmo assim, é uma diretriz da Diretoria fazer um sobre-esforço para a manutenção e melhoria da produtividade, e impactar o mínimo possível a eficiência do atendimento às solicitações de licenciamento ambiental no que diz respeito aos prazos e qualidade das análises técnicas.

O licenciamento com AIA, principalmente os de infraestrutura e grande porte, realizados por meio de EIA/Rima gera captação de recursos para a CETESB, representando uma receita de aproximadamente R\$1,3 milhões em 2019, R\$1,3 milhões em 2020 e R\$1,6 milhões em 2021.

Ainda em relação a aspectos financeiros, estima-se que o licenciamento por meio de EIA/Rima viabilizou investimentos no Estado na ordem de R\$11 bilhões em 2019, R\$280 milhões em 2020 e R\$9,5 bilhões em 2021. Esses investimentos se refletem direta e indiretamente na melhoria de infraestrutura para a população e na dinamização da economia.

Cabe ressaltar também que as compensações ambientais decorrentes da aplicação da Lei

Nº 9985 de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, representou valores da ordem de R\$12,5 milhões em 2019, R\$10 milhões em 2020 e R\$ 2,2 milhões em 2021. Esses valores desoneram os cofres do Estado, garantindo recursos necessários para a manutenção, criação e ampliação das Unidades de Conservação.

As informações descritas acima mostram aspectos associados aos investimentos no Estado, dependentes do licenciamento ambiental. Contudo, os frutos decorrentes de uma boa gestão ambiental vão muito além da captação de recursos e investimentos, pois, como é de conhecimento de todos, um ambiente saudável trará condições melhores de vida e saúde para a população. Assim sendo, quando se consolidam exigências ambientais nas licenças ambientais, estas, de um modo geral, estão associadas à preservação das condições ambientais saudáveis para que o cidadão possa usufruir de seus benefícios sem que essa utilização represente riscos a sua saúde, mas, ao contrário, traga-lhe bem-estar. Existem inúmeros artigos que associam doenças às condições ambientais e sanitárias insatisfatórias. Portanto, o licenciamento ambiental, sempre que bem executado, assume protagonismo na melhoria da saúde pública.

Ressaltamos, contudo, que, assim como nas Consultas Prévias, a análise do Termo de Referência também requer a participação de outros intervenientes. Essa situação de dependência em relação às manifestações dos órgãos acarreta menor previsibilidade de resposta aos interessados, pois a CETESB não tem controle sobre os prazos de atendimento dessas instituições, bem como, sobre os conteúdos dessas manifestações.

Dados Históricos

Diante dos argumentos expostos, o alvo da meta dará conta de estabelecer uma significativa redução do prazo médio de análise de Termos de Referência, conforme demonstrado no Quadro a seguir.

Evolução da produtividade na Diretoria I

PARÂMETROS	2017	2018	2019	2020	2021	Meta para 2022
Tempo de Análise	78	113	107	233	116	90



Motivação /Benefícios e Resultados Mensuráveis da Meta

Os benefícios da redução do prazo médio de análise dos Termos de Referência, conforme meta proposta são por um lado, para oferecer menor tempo de resposta aos empreendedores, e por outro lado, para garantir que os investimentos no Estado sejam realizados com responsabilidade ambiental.

Medição

A medição do tempo de análise é feita pelo SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental, obtida por meio de Relatórios.

Para a meta serão considerados os processos que deram entrada a partir de 01.01.2022. Ainda, o prazo de análise desconsidera o tempo em que o processo fica aguardando informações do empreendedor ou de outros órgãos.

Observação: Os processos que derem entrada a partir de 31 de outubro de 2022 não deverão ser contabilizados, sob pena de causar desvio no cálculo da obtenção do resultado da meta.

Meta 8: Aumento em 10% do número de Termos de Reabilitação para o Uso Declarado Emitidos nos Processos relativos ao Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

- Linha Base: 226 Termos de Reabilitação para Uso Declarado
- Alvo: 245 Termos de Reabilitação para Uso Declarado
- Peso do Indicador: 13,0%

Aderências:

✓ Planejamento Estratégico

- OBJETO - 1. Proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental
- OBJETO - 6. Desenvolver políticas voltadas ao gerenciamento de áreas contaminadas
- DIRETRIZES - 2. Atuar preventivamente nos empreendimentos fiscalizando em especial aqueles que se apresentem como potenciais ou efetivos poluidores e utilizadores dos recursos naturais

✓ PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)

- PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL
- AÇÃO - LICENCIAMENTO DE ALTO IMPACTO AMBIENTAL

✓ Plano de Negócio 2022

- Licenciamento Ambiental voltado para a eficiência

Descrição da Meta

O Departamento de Áreas Contaminadas da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental - I tem suas ações voltadas ao atendimento da Lei Estadual 13.577/2009 e Decreto Regulamentador 59.263/2013, que dispõem sobre o Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Estado de São Paulo.

A emissão do Termo de Reabilitação para o Uso Declarado marca o final do processo de gerenciamento de uma área contaminada, indicando que a área em questão está apta para o uso proposto ou declarado.

Em 2020 obteve-se como resultado a emissão de 221 Termos de Reabilitação e em 2021 esse número foi de 226 Termos de Reabilitação emitidos.

Desta forma, por ser um resultado relevante para a sociedade, a meta proposta para o ano de 2022 consiste no aumento de 10% do número de Termos de Reabilitação emitidos em relação à média dos anos de 2020 e 2021.

Justificativa

O resultado principal para a sociedade das análises técnicas feitas no Departamento de Áreas Contaminadas se reflete na recuperação e promoção do uso seguro das áreas contaminadas identificadas.

Conforme pode ser observado na Figura 1 a seguir, o Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Estado de São Paulo vem apresentando grande sucesso, visto que para o ano de 2020, do total de 6.434 áreas cadastradas no Banco de Áreas Contaminadas e Reabilitadas da CETESB, metade está apta para o uso declarado, pois 1.920 estão classificadas como Áreas Reabilitadas para Uso Declarado (AR) e 1.369 como Áreas em Processo de Monitoramento para Encerramento (AME).

O uso do número de Termo de Reabilitação emitidos como uma meta se justifica, pois esse documento atesta que a área em questão está apta para o uso proposto ou declarado, ou seja, que a implementação das medidas de intervenção na área proporcionaram ganhos ambientais significativos, transformando a área, anteriormente contaminada, em uma área reabilitada, beneficiando, principalmente, seus usuários atuais ou futuros. Portanto, o aumento do número de Termos de Reabilitação emitidos a cada ano ampliará esses benefícios.

Distribuição das áreas cadastradas quanto a classificação dezembro 2020

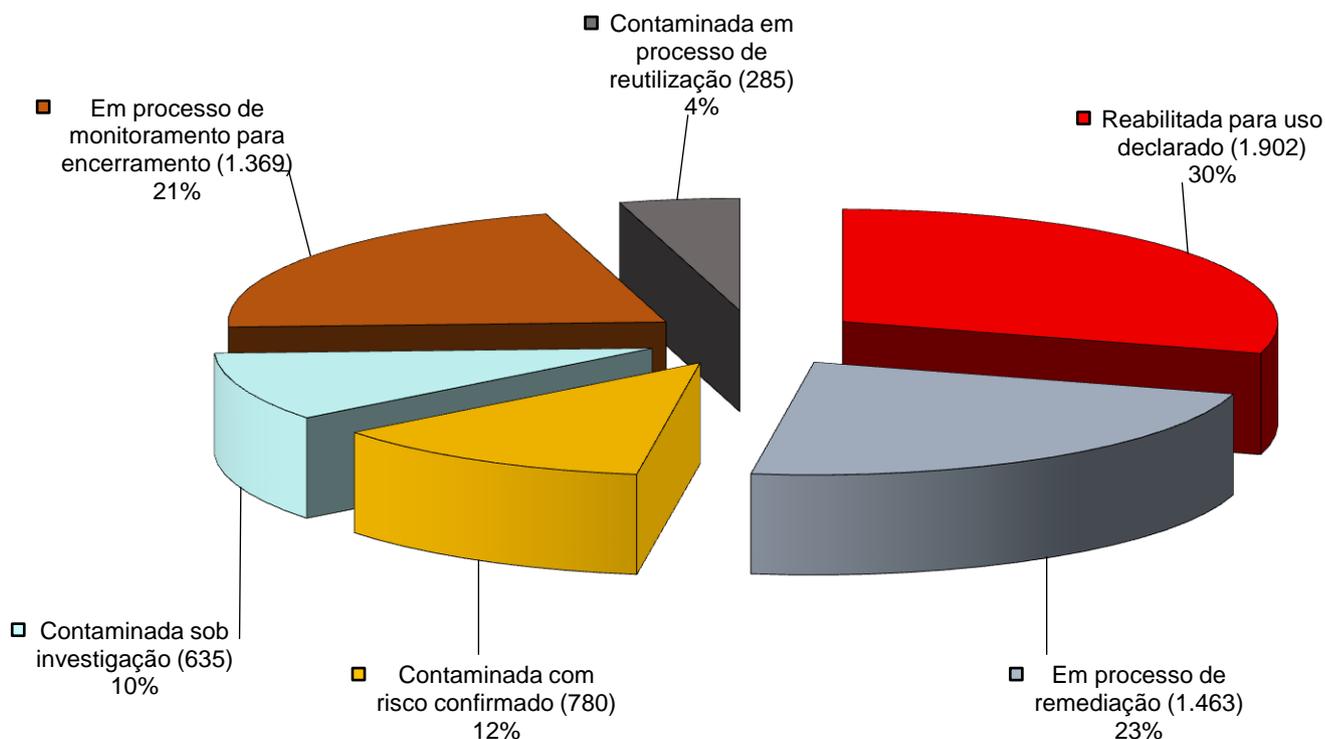


Figura 1 – Distribuição das áreas cadastradas quanto a classificação (dezembro/2020 – todas as atividades)

Dados Históricos

Diante dos argumentos expostos, o alvo da meta proposta é aumentar em 10% o número de Termos de Reabilitação emitidos em relação ao ano anterior. Os dados históricos mostrados a seguir revelam uma redução no número de Termos de Reabilitação emitidos a partir de 2020, seguida de uma estabilidade em 2021, principalmente devido ter ocorrido uma **redução da equipe de trabalho**, seja por desligamento ou licença de saúde. A utilização desse parâmetro como meta será importante para retomar o crescimento da série histórica, sendo possível estabelecer para 2022 a meta de emissão de 245 Termos de Reabilitação, um número 10% maior do que o emitido para a média dos anos de 2020 e 2021, que foi 223, mesmo considerando a equipe reduzida para 2022.

Histórico do número de Termos de Reabilitação emitidos

	2016	2017	2018	2019	2020
Nº de Termos de Reabilitação emitidos	294	250	216	330	221
Comparação com o ano anterior		-14%	-13,6	+53%	-30%

Número de Termos de Reabilitação emitidos em 2021 e meta para 2022

	2021	2022
Nº de Termos de Reabilitação emitidos	226	245
Comparação com o ano anterior	+2,3%	+10%*

*em relação à média dos anos de 2020 e 2021

Motivação /Benefícios e Resultados Mensuráveis da Meta

A meta deverá ser obtida a partir dos esforços individuais dos funcionários do Departamento de Áreas Contaminadas, mediante a aplicação das melhorias implementadas no Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas implementadas por meio de Decisões de Diretoria da CETESB, sendo, a vigente, a DD 038/2017/C.

O principal benefício do atingimento da meta é o aumento do número de pessoas que estarão fora dos perigos e riscos associados à existência de uma área contaminada. Como um segundo ganho, a continuidade do aumento do número das Áreas Reabilitadas tornará muitos terrenos disponíveis para diversos usos. Devido à maioria dessas áreas estarem localizadas em centros urbanos valorizados, as novas áreas reabilitadas tem um potencial de fomentar investimentos imobiliários e outros usos, importantes para o cenário econômico do Estado de São Paulo.

Medição

A medição da meta será feita por meio da consulta aos Termos de Reabilitação emitidos pelo Departamento de Áreas Contaminadas em 2021, devidamente registrados no servidor do Departamento e no Cadastro de Áreas Contaminadas e Reabilitadas, o qual registra as informações das áreas contaminadas e reabilitadas no Estado de São Paulo.

8. INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Meta 9: Implantar uma Pesquisa de Opinião para medir a satisfação dos usuários do Portal do Licenciamento Ambiental – PLA sobre o atendimento das solicitações (SD).

- Linha Base: Não tem
- Alvo: 100%: Implantar a pesquisa de satisfação
- Peso do Indicador: 8,00%

Aderências:

✓ **Planejamento Estratégico**

- OBJETO - 1. Proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental
- OBJETO - 2. Analisar solicitações para autorização a supressão de vegetação e intervenções em áreas consideradas de Preservação Permanente e demais áreas ambientalmente protegidas
- OBJETO - 3. Analisar alvarás e licenças relativas ao uso e ocupação do solo em áreas de proteção de mananciais
- OBJETO - 4. Analisar licenças de localização relativas ao zoneamento industrial metropolitano
- DIRETRIZES - 1. Agilizar a análise da emissão de autorizações, alvarás e licenças ambientais reduzindo o tempo de resposta no atendimento de demandas externas
- POLÍTICAS - 6. Aprimorar o atendimento à sociedade
- LINHAS DE AÇÃO - 2. Licenciamento de empreendimentos com impacto ambiental

✓ **PPA 2020-2023 e LOA 2022 (Lei Estadual 17.498/2021)**

- PROGRAMA 2604 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL
- AÇÃO - LICENCIAMENTO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

✓ **Plano de Negócio 2022**

- Licenciamento Ambiental voltado para a eficiência

Descrição da Meta

No decorrer do ano de 2022 a CETESB pretende implantar o novo Portal do Licenciamento Ambiental – PLA (e-Cetesb).

O novo portal tem como objetivo o registro de 100% das solicitações (SD) do Licenciamento Ambiental que serão atendidas pela CETESB e será o único canal de comunicação com o empreendedor.

Além de propiciar maior transparência dos atendimentos efetuados pela CETESB, também irá permitir o acompanhamento das solicitações pelo interessado, desde o seu registro até os trâmites nas agências ambientais, de forma linear e totalmente gerenciável.

O projeto visa integrar completamente todo o processo do licenciamento ambiental, desde os sistemas de gestão até o sistema documental (e-Ambiente), promovendo maior segurança, agilidade e produtividade.

Portanto, implantar uma pesquisa de opinião para medir a satisfação dos usuários no atendimento da CETESB, abrangendo todas as solicitações atendidas no novo portal, será importante para o processo de melhoria contínua deste sistema.

A pesquisa será um questionário que visa abarcar a experiência do usuário do novo Portal com a CETESB, com perguntas objetivas e respostas cartesianas para facilitar na análise estatística.

Os usuários poderão responder o questionário assim que suas solicitações forem atendidas, enviadas por meio de um link.

Desta forma, a CETESB visa acompanhar o nível de satisfação dos empreendedores e também pretende aperfeiçoar constantemente os seus serviços e melhorar a imagem da Companhia perante ao cidadão.

Público Alvo

Usuários do novo Portal do Licenciamento Ambiental (e-Cetesb)

Justificativa

Avaliar a satisfação dos usuários nas solicitações de licenciamento ambiental registradas no e-Cetesb.

Medição

A pesquisa será implantada em 2022 junto com o e-Cetesb e a tabulação será mensal após a implantação.

9. DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A divulgação dos resultados econômico-financeiros obtidos em cada mês será efetuada de duas formas, uma para uso interno da CETESB e outra para efeito externo.

Internamente, a divulgação dos resultados obtidos no mês anterior, será efetuada por meio do relatório “Acompanhamento Orçamentário”, elaborado pelo Departamento Financeiro - AF e distribuído para a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Externamente, a comunicação dos resultados será efetuada com o preenchimento do demonstrativo usado no sistema “SIEDESC”, que é providenciado pelo AF e obrigatoriamente deve ser enviado para a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, até o 10º dia do mês seguinte.

A divulgação dos resultados das metas será feita internamente por meio dos “Relatórios das Atividades Desenvolvidas” das Diretorias de Controle e Licenciamento Ambiental, de Engenharia e Qualidade Ambiental e de Avaliação de Impacto Ambiental, que são distribuídos para a Diretoria e Conselho de Administração.

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos - AR acompanhará os resultados parciais das metas e divulgará trimestralmente, pelo menos, na INTRANET (CETESBNET) e na INTERNET (sítio da CETESB), em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Estadual 59.598, de 16.10.2013.

A consolidação dos Resultados para fins do Programa de Participação nos Resultados deverá ocorrer durante o 1º trimestre de 2023, pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da CETESB, municiado com as informações das unidades responsáveis pelas metas estabelecidas.

0o0